

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 624

Quarta-feira, 24 de maio de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA DE ARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 059, de 24 de abril de 2017, para contratação de cargos públicos de INSTRUTOR DE LIBRAS e de INTÉRPRETE DE LIBRAS torna público as datas e locais de provas escrita e prática-gestual.

PROVA ESCRITA:

Dia 10/06/2017 – 08h00 às 11h00

Local: UAB – Universidade Aberta do Brasil

Praça Augusto Diniz, nº 55 – Bairro de Fátima – Araguari/MG.

PROVA PRÁTICO-GESTUAL:

Dia 24/06/2017 – 08h00 às 11h00

Local: UAB – Universidade Aberta do Brasil

Praça Augusto Diniz, nº 55 – Bairro de Fátima – Araguari/MG.

Araguari/MG, 23 de maio de 2017.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DECRETO Nº 071, de 18 de maio de 2017.

Dispõe sobre a readaptação de função dos Servidores públicos do Município de Araguari para regulamentar o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 67 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 c/c arts. 55 e 56 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, estabelece procedimentos quanto ao encaminhamento dos de atestados intercalados ou sucessivos, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Araguari e,

CONSIDERANDO que o § 3º art. 67 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 prevê que em caso de doença ocupacional, ou proveniente de acidente de trabalho ou cuja natureza da doença o empregado público não puder mais exercer a função efetiva, este, após um laudo médico, será encaminhado ao setor de reabilitação do INSS, para que o mesmo possa ser readaptado em outra função;

CONSIDERANDO que o § 4º art. 67 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 dispõe a readaptação constante do § 3º do mesmo artigo só será válida se houver emprego público vago, caso não haja, o empregado público será posto em disponibilidade e/ou em Quadro Suplementar;

CONSIDERANDO consoante o art. 55 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari), readaptação é a investidura em cargo ou função mais compatível com a capacidade do funcionário e dependerá sempre de exame médico,

DECRETA:

Art. 1º Os processos e procedimentos para a Readaptação Funcional, de servidores públicos detentores de cargo ou de emprego públicos de provimento efetivo do Município de Araguari, obedecerão aos parâmetros e critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo, a readaptação se fará de ofício, nos

termos do art. 56, inciso I, aliena "a" da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari).

Art. 2º A Readaptação tem o objetivo de proporcionar ao servidor detentor de cargo ou emprego de provimento efetivo, definitivamente incapacitado para o exercício das funções, por motivo de doença ou acidente de trabalho, cuja capacidade laboral fique substancialmente reduzida devido às condições de saúde física ou mental, verificada através de laudos ou relatórios de médicos assistentes.

Art. 3º A Readaptação Funcional dar-se-á em cargo ou emprego de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos do cargo originário.

Art. 4º O servidor comprovadamente vítima de acidente de trabalho terá prioridade nos procedimentos de Readaptação Funcional, não havendo, neste caso, necessidade de tempo mínimo de exercício no cargo originário, podendo ocorrer dentro do período de cumprimento de Estágio Probatório.

Art. 5º O servidor somente será readaptado definitivamente depois de se submeter ao procedimento de reabilitação profissional a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do § 3º art. 67 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 6º O servidor que tenha indicação feita por médico assistente particular, de ajustamento funcional, por motivo de doença ou acidente de trabalho, será submetido à análise do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, e será encaminhado a perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para gozo de auxílio doença, ou se for o caso, para o início do processo de reabilitação profissional, a cargo daquela autarquia previdenciária.

§ 1º Independentemente de indicação de ajustamento funcional, os casos de atestados intercalados ou sucessivos, em que o servidor apresentar mais de um atestado inferior a 15 (quinze) dias, de imediato não podendo requerer perícia médica ao INSS, mas a partir da soma dos dias de afastamento durante 60 (sessenta) dias pelo mesmo motivo, será o servidor encaminhado ao INSS, para perícia médica.

§ 2º Nos termos do § 5º do art. 75 do Decreto-Lei nº 3.048/99, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de 15 (quinze) dias do afastamento, o servidor fará jus ao auxílio-doença a cargo do INSS a partir do dia seguinte ao que completar aquele período.

§ 3º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento, consoante o § 4º do art. 75 do Decreto-Lei nº 3.048/99.

§ 4º Se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar os quinze dias de afastamento, somados os períodos de afastamento intercalados, nos termos do § 4º do art. 276 da Instrução Normativa nº 45, de 2010 do INSS.

§ 5º O casos de atestados intercalados ou sucessivos de que trata este artigo serão analisados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

Art. 7º A chefia imediata do servidor submetido a procedimento de Reabilitação Profissional pelo INSS será contatada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, para prestar as informações pertinentes às funções desempenhadas pelo servidor através de relatório descritivo das novas funções.

Parágrafo único. Diante das informações prestadas pela chefia imediata do servidor, bem como à vista de Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS, o Médico do Trabalho emitirá parecer favorável a readaptação funcional do servidor, inclusive quanto às restrições de atividades que observará os procedimentos constantes dos artigos seguintes deste Decreto.

Art. 8º O parecer do Médico do Trabalho com as restrições de atividade do servidor será encaminhado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT até o seu local de trabalho, verificando com o responsável pela área de pessoal da Secretaria de Administração, a existência de vaga de acordo com o Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

Parágrafo único. A restrição de atividade ou função será sempre emitida posteriormente à Reabilitação Profissional realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 9º Caso não haja compatibilidade entre a limitação e as funções atualmente desempenhadas, a Secretaria de origem fará a remoção do servidor para local adequado às suas limitações e, se necessário, solicitará auxílio do Departamento de Recursos Humanos para este fim, não podendo em qualquer das hipóteses, o servidor permanecer sem local para o desenvolvimento de suas atividades, permanecendo em sua Secretaria de origem, com acompanhamento multiprofissional, até findado o processo.

Art. 10. Após a definição do local de trabalho, caso seja feita a transferência do servidor, o Departamento de Recursos Humanos solicitará da chefia imediata as anotações funcionais da nova lotação do servidor e encaminhará o processo ao SESMT para a realização das avaliações semestrais e verificação das condições que fundamentam a Readaptação Funcional.

Art. 11. A Readaptação Funcional Temporária terá avaliações periódicas, a cada 06 (seis) meses, a fim de ser verificada a permanência ou não do servidor no exercício da nova função, de acordo com as condições que a determinam.

Parágrafo único. O servidor que não comparecer às avaliações periódicas terá suspensa a readaptação, devendo retornar à sua função de origem.

Art. 12. Após o servidor ser submetido à reabilitação profissional pelo INSS, de acordo com a patologia, será emitido parecer médico pericial conclusivo pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quanto à Readaptação Funcional Definitiva, havendo publicação de Portaria da Secretaria da Administração, indicando-se a remoção definitiva e a nova atividade e órgão para qual o servidor foi readaptado.

Art. 13. Caso o parecer médico pericial do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS conclua pela impossibilidade de Reabilitação Funcional, o servidor deverá retornar às suas funções de origem.

Art. 14. O servidor do Quadro do Magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental,



comprovada por perícia médica, após procedimento de reabilitação profissional, a cargo do INSS, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, e terá a mesma rotina das readaptações temporárias e definitivas dos arts. 9º ao 13 deste Decreto.

Art. 15. O servidor readaptado desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente na Unidade onde se encontrava lotado antes da readaptação.

Art. 16. Ao servidor readaptado é assegurada a manutenção dos direitos e vantagens adquiridos, até seu definitivo aproveitamento em outro cargo, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Somente o exercício em condições de trabalho insalubres ou em atividades e operações perigosas, asseguram ao servidor a percepção de adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho, respectivamente, ainda que o servidor se encontre em readaptação funcional.

Art. 17. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal, o "Sistema Unificado de Informações Funcionais - SUIF", que se destinará a armazenar e alimentar todo tipo de informações funcionais do servidor aproveitadas nos procedimentos de Readaptação Funcional.

Art. 18. O Sistema Unificado de Informações Funcionais - SUIF ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e do SESMT para registro das perícias e retornos.

Art. 19. O servidor em estágio probatório não poderá ser readaptado e o caso será remetido à Comissão de Estágio Probatório para avaliação, excetuando-se os casos de acidente de trabalho, conforme disposto no artigo 4º deste Decreto.

Art. 20. O servidor readaptado que não cumprir os requisitos deste Decreto será considerado apto ao trabalho e a Secretaria de lotação será avisada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, e pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para que o servidor retorne às suas funções.

Parágrafo único. Será publicado na Imprensa Oficial do Município o ato de readaptação do servidor.

Art. 21. A readaptação só será válida se houver cargo ou emprego públicos vagos, caso não haja, o servidor público será posto em disponibilidade e/ou em Quadro Suplementar, nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 22. O servidor em disponibilidade, quando de seu retorno à atividade, será aproveitado obrigatoriamente, tanto quanto possível, em outro cargo ou emprego de atribuições e vencimentos ou remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 23. Aplicam-se aos institutos da disponibilidade e do aproveitamento de que trata este Decreto, as disposições previstas no art. 69 e seguintes da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, bem como nos arts. 49 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 18 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

DECRETO Nº 072, de 18 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a instituição do regime de tempo integral nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari."

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO que o regime de integral implica na diminuição do pagamento de horas extras pagas aos servidores colocados no referido regime de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sujeitos a regime de tempo integral os cargos de motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, inclusive aqueles que desempenham atribuições como condutores especializados de veículos de passageiros e de veículos de emergência, que transportam pacientes em tratamento eletivo fora do domicílio ou em situação de urgência e emergência médica, em viaturas adaptadas tipo ambulância.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, aqueles servidores, que embora não ocupantes de cargos de motorista, estejam credenciados como condutores especializados de veículos de passageiros e de veículos de emergência, que transportam pacientes em tratamento eletivo fora do domicílio ou em situação de urgência e emergência médica, em viaturas adaptadas tipo ambulância, desde que habilitados para tal.

§ 2º A Secretaria de Administração, conjuntamente com a Secretaria de Saúde irão providenciar o credenciamento, mediante portaria, de todos os servidores autorizados como condutores especializados de veículos de passageiros e de veículos de emergência, que transportam pacientes em tratamento eletivo fora do domicílio ou em situação de urgência e emergência médica, em viaturas adaptadas tipo ambulância.

Art. 2º Preferencialmente serão convocados para atuarem em complementação ao serviço de guarda e vigilância dos prédios públicos municipais, exercido pelos ocupantes de cargos e empregos públicos de vigias, zeladores e seguranças do quadro permanente da Administração Direta, os servidores públicos municipais regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Aos servidores públicos de que trata os artigos 2º e 3º deste Decreto, será atribuída gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do nível de vencimentos a que estiver enquadrado, mediante a prestação de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de serviço.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o "caput" deste artigo não se incorpora na remuneração do servidor.

Art. 4º Não será autorizado o pagamento de horas extraordinárias aos servidores ocupantes de cargos sujeitos ao regime de tempo integral.

Art. 5º O servidor, cujo cargo esteja sujeito a regime de tempo integral fica proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza, com exceção daquelas previstas no parágrafo único, incisos I a IV do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 6º Ficam enquadrados ainda no regime de tempo integral de que trata este Decreto os ocupantes dos cargos públicos de Veterinário, regidos pelo regime estatutário, que estejam designados para o serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, cedidos para atender aos convênios com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Serviço de Inspeção Federal, localizados nos Frigoríficos locais.

Art. 7º Não será autorizado o pagamento de horas extraordinárias aos servidores ocupantes de cargos sujeitos ao regime de tempo integral.

Art. 8º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução deste Decreto que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 18 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

DECRETO Nº 073, de 18 de maio de 2017.

"Recompõe parcialmente o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dando outras providências."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor parcialmente o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo em vista que alguns de seus membros nomeados através dos Decretos de nºs 112, de 9 de outubro de 2015 e 115 de 28 de outubro de 2015, não mais o integram, sendo preciso substituí-los,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o representante da Secretaria Municipal de Educação Paulo Henrique Vieira de Moura (suplente) em substituição à Marlice Maldonado (suplente); os representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas Mariana Quirino Ferreira (titular) e Laisa Carvalho Gonçalves (suplente) em substituição respectivamente à Diogo Leal Dias (titular) e Marília Gonzaga Marques Merola (suplente); os representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social Christiane Alves Oliva (titular) em substituição à Luciana Silva Borges Andrade (titular) e Ariadne Guimarães Ghenov Pimenta (suplente) esta em substituição à Christiane Alves Oliva que era suplente; os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Luiz Claudio Pereira da Costa (titular) e Raimundo Nonato Pereira Filho (suplente) em substituição respectivamente à Cássia Regina Nasciutti (titular) e Neusa Calisto de Oliveira (suplente); representantes do serviço de acolhimento institucional em abrigo, casa lar ou casa de passagem Claudia Maria Dias (titular) em substituição à Sandra Maria Marques Alves (titular) e Agostinho Paulo Rodrigues (suplente) este em substituição à Claudia Maria Dias que era suplente; representante de entidades de atendimentos a pessoa com deficiência Manoel Vicente Valentim Neto (titular) em substituição à Lucimar Paulina de Aguiar (titular); os representantes da Procuradoria Geral do Município Fernando Martins Silva (titular)



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal
Clayton Fernandes
Vice Prefeito
Marco Antônio Farias
Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



lar) e Fernando Almeida Santos (suplente) em substituição respectivamente à Lúcia de Araújo (titular) e Viviane Beatriz Gonçalves Araújo (suplente).

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados em substituição, encerrar-se-á na mesma data dos membros anteriormente nomeados pelos Decretos de nºs 112, de 9 de outubro de 2015 e 115 de 28 de outubro de 2015, ou seja em 9 de outubro de 2017.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ora nomeados, antes desta recomposição.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigência na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 112, de 9 de outubro de 2015, desde que não modificados por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 18 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Eunice Maria Mendes

Secretária do Trabalho e Ação Social

DECRETO Nº 074, de 19 de maio de 2017.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS para o mandato 2017/2018.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, tendo em vista que o prazo do mandato daqueles nomeados através do Decreto nº 089, de 1º de julho de 2013, já escoou,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o mandato 2017/2018, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – Membros Representantes de Órgãos do Poder Público vinculados ao Desenvolvimento Rural e Sustentável

1) Banco do Brasil

Titular: Alexandre Aparecido do Nascimento Silva

Suplente: Eduardo Ferreira Pontes Neto

2) Câmara dos Vereadores de Araguari

Titular: Claudio Coelho Pereira

Suplente: Virgínia Alcântara

3) Empresa de Assistência e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG

Titular: André Luiz de Figueiredo Campos

Suplente: Alberto José de Almeida

4) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG

Titular: Alcides Lima de Souza

Suplente: José Divino Melo

5) Instituto Mineiro de Agropecuária IMA

Titular: Ivan Miranda

Suplente: Tânia Peixoto Silva Canut

6) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

Titular: Jaime Sebastião Battaglini

Suplente: Mayron Ramos Alves Resende

7) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

Titular: Rogério Bernardes Coelho

Suplente: José Ricardo Resende de Oliveira

8) Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Mauro César Rodrigues

Suplente: Sérgio Abadio Alves

9) SINCOOB – ARACRED

Titular: Sidney Aparecido Peroco

Suplente: Adriano Antônio Aleixo

10) Superintendência Regional de Meio Ambiente Uberlândia - SUPRAM

Titular: José Vítor de Resende Aguiar

Suplente: Glayson Cadima

II – Membro Representantes Entidades da Sociedade Civil Organizada

1) Associação Comercial, Industrial de Serviços de Araguari - ACIA

Titular: Flávio Rosa Alves

Suplente: Leonardo Daher de Melo

2) Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Ararapira

Titular: Eder Sebastião Firmino Campos

Suplente: Regina de Lurdes Firmino Campos

3) Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Florestina

Titular: Hosanan Caetano da Silva

Suplente: Juliano Carneiro de Moraes

4) Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Piraciba

Titular: Danilo Franco

Suplente: Rafael Siryo

5) Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA

Titular: Sérgio Segantini Bronzi

Suplente: Maria Cecília de Araújo

6) Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Araguari

Titular: José Rafael da Silva

Suplente: João Marques Póvoa Junior

7) Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados na Fazenda Bom Jardim-MG

Titular: Lúcia Esteves dos Santos

Suplente: Jucilei Gonçalves de Assis

8) Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados na Fazenda Ezequias dos Reis

Titular: Johnathan da Mota Figueiredo

Suplente: Ceginaldo Figueiredo Costa

9) Associação Multissetorial de Usuários de Hídricos de Bacia Hidrográfica - ABHA

Titular: Sérgio Gustavo Rezende Leal

Suplente: Deivson Henrique de Almeida

10) Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: José Ricardo Camargo

Suplente: Thaís Duarte Oliveira Moreno

11) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: João André Machado

Suplente: Edson Marcos Antônio

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS ora nomeados será de dois (2) anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

§ 1º O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 2º Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

§ 3º Os cargos de Direção do CMDRS serão exercidos nos termos do Regimento Interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Jaime Sebastião Battaglini

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

Contratado: **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA INSTRUMENTO CONTRATUAL - 2º TERMO ADITIVO 006/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FAXINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor: R\$284.567,34 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Prazo: 06 (SEIS) meses. DO: 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratado: CRYSTIANO FERREIRA BATISTA - ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 PROCESSO Nº. 034/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 332.629,92 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratado: DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 PROCESSO Nº. 035/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Valor: R\$ 40.596,88 (quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratado: MX CIRÚRGICA HOSPITALAR EIRELI-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 PROCESSO Nº. 034/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 52.012,80 (cinquenta e dois mil e doze reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratado: PROSOLDA COMÉRCIO DE GASES S SOLDALTA - EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 PROCESSO Nº. 020/2017 Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER O PHAD (PROGRAMA HUMANIZADO ATENDIMENTO DOMICILIAR). Valor: R\$ 524.058,60 (quinhentos e vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.32.00 / 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00

ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
(Realizado em 03/05/2017)

No aviso de Licitação do Credenciamento 001/2017 na publicação do Correio do dia 05 de abril de 2017, pág. 03, onde se lê “Instituída pelo Decreto Municipal nº 011”, Leia-se “Instituída pelo Decreto Municipal nº 012”. Onde se lê “Seleção de Pessoas Físicas”, Leia-se “Seleção de Pessoas Jurídicas”. Permanecendo os demais dizeres inalterados.

ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

No aviso de Licitação do Credenciamento 002/2017



na publicação do Correio do dia 12 de maio de 2017, pág. 03, onde se lê "Instituída pelo Decreto Municipal nº 011", Leia-se "Instituída pelo Decreto Municipal nº 012". Permanecendo os demais dizeres inalterados.

ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

No aviso de Licitação do Credenciamento 005/2017 na publicação do Correio do dia 19 de maio de 2017, pág. 04, onde se lê "Instituída pelo Decreto Municipal nº 011", Leia-se "Instituída pelo Decreto Municipal nº 012". Permanecendo os demais dizeres inalterados.

Contratado: **DROGA NAVES COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017. PROCESSO Nº 053/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0035.16.015807-3, EM FAVOR DE SANDRA SILVÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA.** Valor: R\$132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos). Prazo: 90 dias. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

Contratado: **DROGA NAVES COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2017. PROCESSO Nº 054/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA, Nº 0035.17.001499-3, EM FAVOR DE PABLO AUGUSTO CLEMENTE PRADO.** Valor: R\$3.455,40 (tres mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo: 90 dias. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

Contratado: **DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA - ME** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2017. PROCESSO Nº 062/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI-MG, AUTOS Nº 0035.17.002082-6, EM FAVOR DE LAURENTINO CALDEIRA DA SILVA.** Valor: R\$1.587,60 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Prazo: 12 meses. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

Contratado: **DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA - ME** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017. PROCESSO Nº 063/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, EM TRÂMITE NA 2ª VARA DO JESP CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI-MG, AUTOS Nº 0035.17.006852-8, EM FAVOR DE JOSÉ DOS REIS ANDRADE.** Valor: R\$3.942,00 (tres mil novecentos e quarenta e dois reais). Prazo: 90 dias. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

Contratado: **DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA - ME** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017. PROCESSO Nº 064/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, AUTOS Nº 0035.16.011535-4, EM FAVOR DE KARINA DA CUNHA SANTOS.** Valor: R\$3.942,00 (tres mil novecentos e quarenta e dois reais). Prazo: 90 dias. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017

Especie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** **DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA-ME;** Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DAAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, EM TRÂMITE NA 3º JESP DE ARAGUARI-MG, AUTOS Nº 0035.15.020687-4, EM FAVOR DE ANGELA MARIA DOS SANTOS ALVES;** **Vigência do Contrato:** 90 dias; **Processo:** Nº 098/2017; **Cobertura Orçamentária:** 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00, Fonte: 102; Ficha: 393; **Valor:** R\$669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **Autorização:** em 19/05/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde; **Ratificação:** em 19/05/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aviso de Retificação da data do pregão nº 028/2017 "AQUISIÇÃO DE LANCHES NA MODALIDADE COFFEE BREAK, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESCRIMINADOS NO ANEXO I".

ERRATA

Na republicação no Correio Oficial do dia 05 de maio de 2017, pág.04, onde se lê "25 de maio de 2017, até às 13:30 horas", Leia-se: "14 de junho de 2017, até às 13:30 horas".

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contratado: **ACHIMAQ LTDA – EPP INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 017/2017** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA OU LOCAIS DEFINIDOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU COLOCAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS** Valor: R\$1.330,72 (hum mil trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos) Prazo: 16/05/2017 - 16/05/2018 DO: 02.31.06.122.0026.2064.4.4.90.52.00.

Contratado: **CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017** Objeto: **REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017** Valor: R\$54.190,24 (cinquenta e quatro mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) Prazo: **09 (nove) meses** a contar a partir da expedição da ordem de serviço DO: 02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.51.00.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando parecer jurídico de fls. retro, declaro que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 25853/2015**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2015**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO NAS VIAS E NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 25853/2015**, modalidade **CONCOR-**

RÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2017 com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO S/A**, CNPJ nº 10.438.781/0001-76, situada no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) Sul, Trecho 06 Bloco "A" lotes nº 05/15 1º andar – Brasília/DF – CEP: 71.205-060, que apresentou um valor global, **R\$ 62.710.233,60 (sessenta e dois milhões setecentos e dez mil duzentos e trinta e tres reais e sessenta centavos)**, que corresponde à estimativa/proposta/apuração financeira prevista do valor real da somatória da receita bruta advinda da **Concessão ao longo de seu prazo de 15 (quinze) anos** (fls. 682), conforme Planilha de Estimativa de Arrecadação apresentada na Proposta Comercial da Concessionária.

Pelo direito de prestar os serviços nos estacionamentos públicos objeto deste contrato, a Concessionária remunerará mensalmente ao Poder Concedente, a título de ônus pela outorga da Concessão, o valor resultante da aplicação do percentual de **21,60. % (Vinte e um vírgula sessenta por cento)**, conforme **último lance ofertado pela concessionária em 11 de setembro de 2015, (fls. 924/927) do processo licitatório, percentual este que incidirá sobre a arrecadação líquida mensal dos créditos efetivamente utilizados pela ocupação das vagas pelos usuários.**

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari - MG, 18 de Maio de 2017.

Sr. Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Sr. Luiz Antônio Lopes

Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS

PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 031/2017, de 10/03/2017,

CONSIDERANDO que os candidatos ausentes à entrevista, apresentaram pedidos solicitando a realização de entrevista em outro dia e horário;

CONSIDERANDO recurso extemporâneo ao resultado da primeira fase do certame;

CONSIDERANDO a existência de candidatos que já concluíram os respectivos cursos durante a realização do certame;

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSO
118	Sávio Henrique de Jesus Prado	Administração
163	Solange Pereira da Silva Lopacinski	Administração
320	Natália Cristina Alves Melchades Oliveira	Administração Pública
735	Daniela Messias Santos	Agronomia
476	Fernanda Pires de Alvarenga	Agronomia
444	Gislaine Nascimento de Sá	Agronomia
574	Jeniffer Aparecida Alves Pereira	Ciências Contábeis



716	João Paulo Pereira Mendes	Engenharia Civil
582	Pedro Henrique Ferreira Salviano	Engenharia Mecânica
470	Isabella Cassiano Borela	Medicina
598	Camila Campos dos Santos	Medicina Veterinária
856	Rodolfo Fernandes Carrijo	Medicina Veterinária
584	Taiana Bitencourt Fonseca	Nutrição
90	Thalyta Pereira Sobrinho	Psicologia
637	Vinicius de Oliveira Pereira	Sistemas de Informação
267	Marco Antônio Freire Mendes	Técnico em Agropecuária

I – Negar os pedidos de realização de entrevista, bem como desclassificar os seguintes candidatos:

II – Não conhecer do Recurso ao resultado da primeira fase do certame, apresentado pelo candidato Gabriel Jordão de Carvalho – INSCRIÇÃO nº 542, do Curso de Direito – por ser extemporâneo;

III – Desclassificar os candidatos que já concluíram os respectivos cursos durante a realização do certame:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSO
834	Ademar Ribeiro de Oliveira Junior	Técnico em Mecânica
892	Vitor Hugo Resende Ventura	Técnico em Mecânica

Araguari/MG, 23 de maio de 2017.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Na Portaria nº 1.349/2017, identificada pela seguinte ementa:

“Altera a lotação de servidor”.

No art. 1º onde se lê:

“Art. 1º Fica removido, de ofício, para a Secretaria Municipal de Saúde o (a) servidor VICENTE DE PAULA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 67.806 ocupante de emprego público efetivo de Agente de Endemias, atualmente na Secretaria de Saúde.

...”

Leia-se:

“Art. 1º Fica removido, de ofício, para ter lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TURISMO o (a) servidor VICENTE DE PAULA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 67.806 ocupante de emprego público efetivo de Agente de Endemias, atualmente lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

...”

No art. 2º onde se lê:

“Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções e ser lotado na SECRETARIA MUNICIPAL

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TURISMO - SISBI.

...

Leia-se:

“Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções junto ao SISBI.

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2017.
Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1373, de 23 de maio de 2017.

TORNASEMEFEITOS A PORTARIA Nº 1359/2017.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que houve erro quanto à publicação da Portaria nº 1359/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 1359/2017, que designou a servidora MIRIAN DIAS ALVES, para o exercício de Função Gratificada – Símbolo FG-2.

Art. 2º Esta Portaria anulará, inclusive, os efeitos financeiros da Portaria nº 1359/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2017.
Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361/2017

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FREDERICO DE SOUSA LIMA NETO, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, 23 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1368/2017

“Designa o (a) servidor (a) para o exercício de Função Gratificada”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando o Art 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Sr (a). **MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8553-7, para o exercício de Função Gratificada – Símbolo FG 2, a partir desta data, com o pagamento da Gratificação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369/2017

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ADRIANA HERMAN, do cargo de Subsecretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370/2017

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANDRE LUIZ FERNANDES, do cargo de Assessor Especial de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1371/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ANDRE LUIZ FERNANDES**, no cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372/2017

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. HUDSON MATEUS SALES MACHADO, do cargo de Assessor de Diretor, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, 23 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DISPENSA 0003/2017- PROCESSO 0163/2017
CONTRATO: 0024/2017
VALIDADE ENTRE: 17/04/2017 E 31/12/2017

LOTE(S)	ÚNICO	
CONTRATADA	VENILSON LUCAS DA SILVA ME	
ENDEREÇO:	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG	
CEP:	38440-000	
CNPJ	21.648.787/0001-75	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CHAVES E FECHADURAS DA SEDE ADMINISTRATIVA, ANEXOS E DEMAIS PRÉDIOS PERTENCENTES À SAE, objetivando manter as mesmas em perfeito estado de conservação e utilização.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 769-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	8.000,00	(oito mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	8.000,00	(oito mil reais)

Araguari – MG, 17 de abril de 2017.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS
 Superintendente – SAE

PREGÃO PRESENCIAL 0003/2017 – PROCESSO 0176/2017

CONTRATO: 0028/2017 - CORRESPONDENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0009/2017		
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 24/04/2017 E 24/04/2018		
LOTE(S)	ÚNICO	
CONTRATADA	ANALÍTICA LTDA	
ENDEREÇO:	RUA COUTO DE MAGALHÃES, 426 – BAIRRO PARAÍSO	
CIDADE/ESTADO:	BELO HORIZONTE – MG	
CEP:	30270-210	
CNPJ	25.932.088/0001-00	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REAGENTES para serem utilizados nas análises físico-químicas e bacteriológicas de água no laboratório de análises de água da SAE.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 778-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.30.00.00	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	8.723,80	(oito mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	8.723,80	(oito mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

Araguari-MG, 24 de abril de 2017.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS
 Superintendente – SAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0188/2017 – PREGÃO 0005/2017

CONTRATADA	OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA	
ENDEREÇO:	RUA ÂNGELO MATIOLLI, 444 – PQ. IND. AVELINO ALVES PALMA	
CIDADE/ESTADO:	RIBEIRÃO PRETO – SP	
CEP:	14077-380	
CNPJ	05.216.910/0001-20	
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO , objetivando o tratamento de água do município de Araguari – MG, conforme especificações que integram o presente Edital e seus Anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 778-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.30.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	345.600,00	(trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 19 de maio de 2017.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS
 Superintendente – SAE

Procuradoria Geral do MUNICÍPIO

Principais Atribuições:

- » Representar o Município em juízo;
- » Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- » Elaborar anteparos de lei, de decreto e demais atos normativos;
- » Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
- » Orientar sindicância, inquéritos e processo administrativo, disciplinar e tributário;
- » Elaborar minuta de contrato, convênio e outros atos administrativos;
- » Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
- » Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal.

(34) 3690 3020

Pça Gaioso Neves 129, Bairro Goiás
 Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.



PREFEITURA DE ARAGUARI